



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de contratação de empresa de agenciamento para intermediação em prestação de serviço de forma continuada de **deslocamento de pessoas em serviço, de transporte terrestre de documentação interna e transporte de pequenas cargas** do Superior Tribunal Militar (STM), no Distrito Federal e na Região do Entorno, **por quilômetro rodado e por demanda, com disponibilização tecnológica** (computador - web, aplicativo de celular - *Android, Apple (IOS), Windows Phone* e central telefônica), observados os detalhes técnicos e operacionais constantes deste Termo de Referência.

Há no Tribunal Contrato nº 28/2018 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA.**, com esse objeto, conforme Processo nº 49/2018 – SEI nº 024174/17-00.11. Contrato teve duração de 5 anos e se encerra em 29/07/2023.

### 2 – NECESSIDADE

#### 2.1 – Descrição da Necessidade

2.1 A presente contratação se apresenta como fundamental para atendimento na área de transporte, visando otimização, eficiência e eficácia às demandas do STM, em decorrência das observações abaixo:

- a) quantidade insuficiente de veículos oficiais, tendo em vista que houvesse redução da frota pela idade dos veículos, bem como que não houve novas aquisições, uma vez que o TAXI-STM atendeu as demandas de transporte;
- b) quantidade insuficiente e/ou inexistente de motoristas oficiais nas execuções dos serviços de transporte, impondo sobrecarga aos profissionais presentes, quanto à execução pertinente às tarefas de condução de veículo, ou ainda, dificuldade na reposição imediata de condutores, para atendimento das demandas de transporte do STM;
- c) extinção do cargo de motorista oficial, não havendo mais provimento para esse cargo, obrigando o STM na busca e recrutamento em Quadro Permanente de Servidores externos e/ou realização de contratos específicos para esta finalidade, entre empresas privadas com capacidade técnica comprovada;
- d) terceirização dos serviços de transportes no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio logístico do STM;
- e) execução de serviço sem vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- f) objeto da contratação definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, exclusivamente como prestação de serviço, sendo vedada a utilização da contratação de serviço para a contratação de mão de obra, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da CF/88;
- g) redução dos atuais contratos relacionados à manutenção, fornecimento de combustível e motoristas terceirizados e/ou cedidos entre outros, visto que a quantidade de carros oficiais, após finalizado o processo de substituição gradativa de frota própria por frota terceirizada, estabelecerá realocação e/ou doação de veículos inservíveis;
- h) disponibilidade de veículo com motorista 24 horas por dia, sem acréscimo no custo contratual, conforme acordado em contrato, valor aferido por quilômetro rodado por demanda, observados os detalhes técnicos, operacionais e condições constantes deste Termo de Referência;
- i) controle e gestão com maior transparência e efetividade, em face de soluções tecnológicas disponibilizadas;
- j) aspectos operacionais, financeiros e jurídicos de responsabilidade de empresa contratada: emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustível, sinistro, uniforme, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, multa, limpeza e conservação, e outras ocorrências, decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal, afetas ao cumprimento integral do objeto contratado;

#### 2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviço continuado de deslocamento de pessoas em serviço, de transporte terrestre de documentos e transporte de pequenas cargas do Superior Tribunal Militar, no Distrito Federal e Região do Entorno, por quilômetro rodado e por demanda deverá ser executado observando as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório:

**2.2.1 DO CADASTRO.** Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica, quando da execução dos serviços, serão incluídos e atualizados pelos GESTORES CENTRAL, SETORIAL e DE UNIDADE, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, observando:

- a) GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades;
- b) GESTOR SETORIAL e/ou GESTOR DE UNIDADE com acesso à funcionalidade de cadastro de USUÁRIO, observada a abrangência de atuação.

O cadastramento de USUÁRIOS deverá ser realizado pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados dos USUÁRIOS a serem incluídos ou atualizados.

**2.2.2 LIMITES DE DESPESAS.** Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE SETORIAL (KM ou R\$) serão incluídos e atualizados por USUÁRIO com perfil a definir, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, devendo haver:

- a) controle dos saldos dos limites de despesas (R\$) ou quilômetros rodados (KM), mediante dedução dos respectivos valores das corridas de USUÁRIOS vinculados à UNIDADE SETORIAL;
- b) liberação de possibilidade de solicitação de corrida somente para USUÁRIO vinculado à UNIDADE SETORIAL que possua saldo de limite nos respectivos valores.

**2.2.3 SENHA.** A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade da aplicação *web* e/ou do aplicativo *mobile*, devendo haver:

- a) quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu *e-mail* com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada;
- b) encaminhamento de mensagem para os *e-mails* do USUÁRIO, com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

**2.2.4 DAS CORRIDAS.** A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação *web* ou aplicativo *mobile*, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante perfil de cada usuário pré-definido pelo STM;
- b) possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- c) disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no horário determinado na solicitação;
- d) necessidade de autorização prévia pelo GESTOR, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade ou em que haja o atingimento dos valores de limites estabelecidos para a UNIDADE SETORIAL que o USUÁRIO esteja vinculado;
- e) possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) a chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu *e-mail* e notificação na aplicação *web* e aplicativo *mobile*, devendo o USUÁRIO ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos;
- g) transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o *e-mail* do USUÁRIO e notificação na aplicação *web* e aplicativo *mobile*, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de bandeira II (em caso de táxis) pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- i) o valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido ao valor da corrida;
- j) o USUÁRIO, no momento do embarque, deverá conferir percurso, distância, valor estimado da corrida, motorista, placa e modelo do veículo, por meio de funcionalidade específica do aplicativo *mobile*, acessada no telefone celular do motorista, mediante o uso de sua senha pessoal, e **atestar o início** da corrida;
- k) o USUÁRIO, no momento do desembarque, quando da chegada ao endereço de destino, deverá conferir os horários de início e de encerramento da corrida, percurso, distância, valor da corrida e avaliar a prestação do serviço (motorista e veículo), por meio de funcionalidade específica do aplicativo *mobile*, acessada no telefone celular do motorista, mediante o uso de sua senha pessoal, e **atestar o final** da corrida;
- l) o USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu *e-mail* e notificação na aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- m) após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o *e-mail* do usuário com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista;
- n) para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos por quilômetro rodado, observadas as eventuais glosas estabelecidas no ANS, eventuais multas e a taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- o) os usuários do serviço de transporte realizarão as chamadas pelos canais disponíveis, devendo ser atendidos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos;

- p) está permitido o compartilhamento de corridas por até 4 (quatro) usuários da CONTRATANTE, desde que a origem seja a mesma, o destino seja o mesmo, os horários de atendimento sejam próximos em no máximo 15 (quinze) minutos e ocorra consulta prévia ao usuário que houver realizado o primeiro chamado e haja sua respectiva anuência à “carona”;
- q) em quaisquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a CONTRATADA deverá criar meios de autenticar o usuário, com o objetivo de coibir fraudes e/ou a utilização por pessoas não autorizadas, ou estranhas à relação contratual;
- r) considera-se o MELHOR PERCURSO: o menor intervalo de tempo em que se possa percorrer a distância entre o local em que se encontra o usuário e seu destino, devendo em consenso motorista/usuário utilizar rota alternativa, na hipótese de circunstâncias que impossibilitem o menor percurso ou caso outro caminho se mostre mais vantajoso (sujeito a contestações e justificativas posteriores);
- s) todas as informações devem ser visualizadas pelo USUÁRIO, pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*, em tempo real e incluindo imagem geoprocessada do percurso;
- t) sempre que houver necessidade, deverá ser disponibilizado ao USUÁRIO a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- u) no dia subsequente à prestação dos serviços, no máximo até às 12 (doze) horas, independente do canal utilizado pelo usuário, deve a CONTRATADA disponibilizar relatório analítico por viagem, contendo informações e formatos adequados conforme necessidade do CONTRATANTE;
- v) fica a critério da CONTRATADA manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere o CONTRATANTE, salvo solicitação expressa do USUÁRIO.

**2.2.5 DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO.** O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo GESTOR(ES) envolvido(s), considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, observando:

- a) consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: tipos de unidade – UNIDADE ADMINISTRATIVA, UNIDADE SETORIAL; perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo do limite de valores especificados por unidade; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas, e outros quando necessário;
- b) possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
- c) geração de relatórios no formato PDF e XLS.

3.3.5.1 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2.6 DO ATESTE DE CORRIDA AUTORIZADA E EXECUTADA.** Os atestes das corridas autorizadas deverão ser posteriormente analisadas pelo GESTOR DE UNIDADE responsável pela autorização, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, devendo haver encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o *e-mail* da UNIDADE ADMINISTRATIVA e respectivo USUÁRIO com perfil de ateste.

3.3.6.1 O GESTOR responsável deverá realizar o ateste de todas as corridas autorizadas e realizadas no mês pelos USUÁRIOS vinculados até o primeiro dia útil do mês subsequente.

3.3.6.2 Após a realização dos atestes, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do mês, o GESTOR CENTRAL E/OU SETORIAL deverá atestar de forma consolidada as corridas realizadas no mês anterior pelo GESTOR DE UNIDADE responsável pelas corridas autorizadas e realizadas, por meio de funcionalidade da aplicação *web*.

### **3 – SOLUÇÃO**

#### **3.1 – Levantamento do Mercado**

Foi realizado contato com outros órgãos, bem como pesquisas de editais e identificou-se que não houve alteração nos contratos durante a vigência do contrato do STM. As mesmas aplicações utilizadas à época da primeira contratação ainda são as mesmas utilizadas no momento dessa nova contratação.

Foram pesquisados os seguintes órgãos: TCU, TJDF, TST e STM. Conforme tabela abaixo, trazemos o comparativo de quilometragem estimada e valor de km rodado de cada contrato, em comparação ao contrato do STM.

Orgão	Kilometragem estimada	Valor do Km rodado
Tribunal de Contas da União	72.960 km	R\$2,90
Tribunal de Justiça do DF	121.600 km	R\$3,13
Tribunal Superior do Trabalho	161.996 km	R\$2,91
Superior Tribunal Federal	283.555 km	R\$2,91
Superior Tribunal Militar	118.800 km	R\$3,54
	Média do mercado	R\$3,08

Em análise aos objetos dos contratos, identifica-se que os contratos possuem objeto similares, permanecendo assim o serviço ativo no mercado.

Na estimativa de valores do STM na primeira contratação foi estimado o seguinte quantitativo:

- 118.800 km por ano
- 15.840 atendimentos por ano
- 1.320 atendimentos por mês
- R\$ 420.552,00 o valor anual do contrato
- 3,54 o valor do Km rodado

Quanto a esse quantitativo tivemos a seguinte execução durante o último ano de contrato, conforme tabela abaixo.

<b>Tabela de Quantidades realizada no último ano</b>				
	Valor	Km rodado	Quantidade de corridas	KM médio por corrida
<b>2022</b>	<b>R\$ 19.134,54</b>	<b>5.418,599</b>	<b>683</b>	<b>7,934</b>
Maio	R\$ 3.032,76	858,84	104	8,258
Junho	R\$ 2.371,58	671,572	91	7,380
Julho	R\$ 2.438,54	690,55	88	7,847
Agosto	R\$ 2.797,33	792,14	106	7,473
Setembro	R\$ 2.295,97	650,198	78	8,336
Outubro	R\$ 2.180,04	617,357	77	8,018
Novembro	R\$ 1.519,22	430,229	52	8,274
Dezembro	R\$ 2.499,10	707,713	87	8,135
<b>2023</b>	<b>R\$ 10.086,85</b>	<b>2.852,437</b>	<b>370</b>	
janeiro	R\$ 2.086,53	590,9	72	8,207
fevereiro	R\$ 2.121,20	600,685	81	7,416
março	R\$ 3.175,17	897,906	113	7,946
abril	R\$ 2.703,95	762,946	104	7,336
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 29.221,39</b>	<b>8.271,036</b>	<b>1.053</b>	<b>7,855</b>

Assim temos a seguinte realidade:

- 8.271,036 km por ano
- 1053 atendimentos or ano
- Média de 85 corridas por mês
- R\$ 29.221,39 de gasto anual do contrato
- 7,85 Km de média por corrida

### 3.2 – Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa de agenciamento para intermediação em prestação de serviço de forma continuada de **deslocamento de pessoas em serviço, de transporte terrestre de documentação interna e transporte de pequenas cargas** do Superior Tribunal Militar (STM), no Distrito Federal e na Região do Entorno, **por quilômetro rodado e por demanda, com disponibilização tecnológica** (computador - web, aplicativo de celular - *Android, Apple (IOS), Windows Phone* e central telefônica), observados os detalhamentos técnicos e operacionais constantes deste Termo de Referência.

### 3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto a estimativa de quantidades temos as seguintes quantidades realizadas no último ano de contrato, conforme demonstrado na Tabela de Quantidades realizada no último ano. Esclarecendo que após a pandemia, com início das diversas modalidades de trabalho remoto, é visível que a população do Ed. Sede STM, diminuiu consideravelmente. Além disso há novo elemento que é o incentivo para utilização do TAXI-STM de forma que ela se torne o meio de transporte mais utilizado dentro do STM.

### 3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

Conforme levantamento dos valores gastos com a contratação atual de empresa para intermediação em prestação de serviço de forma continuada de **deslocamento de pessoas em serviço, encontramos o valor de R\$29.221,39, considerando que essa Seção de Transporte tem o objetivo de disseminar a existência do serviço para que haja uma maior procura pelo serviço.** Estima-

se que haverá um aumento das corridas, uma vez que há mais terceirizados de engenharia que tem utilizado mais o serviço. Em abril de 2023 já houve incremento na utilização do serviço e há ainda uma tendência de aumento da demanda.

Como histórico trazemos o primeiro estudo realizado na primeira licitação, que teve valor anual estimado de **R\$ 420.552,00**, tendo em vista que o percurso médio é de 7,5 km para cada atendimento, sendo anualmente abertas 15.840 requisições (Planilha SETRA 0826297), conforme tabela abaixo:

Quantidade Atendimentos (dia)	Quantidade Atendimentos (mês)	Quantidade Atendimentos (ano)	Média 7,5 Km percorrido p/ atendimento	Valor máximo pago Km rodado	Valor estimado contrato
60	1.320	15.840	118.800 Km	R\$ 3,54	R\$ 420.552,00

A previsão ficou superestimada em comparação aos valores dos últimos 12 meses de contrato, conforme levantamento realizado no item 3.1.

Assim há que se fazer uma projeção de aumento de utilização, tomando por base os últimos doze meses de contrato, bem como o primeiro estudo realizado, por conseguinte chegamos aos seguintes valores.

Quantidade Atendimentos (dia)	Quantidade Atendimentos (mês)	Quantidade Atendimentos (ano)	Média 7,5 Km percorrido p/ atendimento	Valor máximo pago Km rodado	Valor estimado contrato
10	220	2.640	19.800 Km	R\$ 3,54	R\$ 70.092,00

12.2. O quantitativo de viagens estimado, bem como a quilometragem, foram definidos através de estudos realizados pela Seção de Transporte - SETRA/COPAM/DIRAD.

12.3. Os quantitativos apurados são uma expectativa de consumo, não vinculando o CONTRATANTE, eis que os serviços em tela ocorrerão sob demanda.

### 3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que empresas diferentes executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. A contratação do objeto por empresas diferentes geraria despadronização das soluções tecnológicas, dificultando e onerando sobremaneira o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e operação dos serviços. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução.

É permitida a subcontratação **apenas** da CENTRAL DE ATENDIMENTO pela CONTRATADA.

Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

### 3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição vai de encontro com o Objetivo Estratégico de **ampliar** a eficiência do suporte logístico de bens e serviços, tendo como a iniciativa contratar serviços de modo a oferecer disponibilidade e rapidez na utilização de veículo no transporte de servidores, contribuindo assim com as atividades fins e meio do Tribunal.

## **4. PLANEJAMENTO**

### **4.1 – Resultados Pretendidos**

Com essa contratação a Seção de Transporte pretende proporcionar um serviço de transporte de qualidade e em tempo adequado para os servidores do Tribunal. Essa contratação proporciona também a redução da compra de veículos de atendimento de serviços de transporte, bem como a redução de motoristas para atendimento da demanda de serviço de transporte.

### **4.2 – Providências a serem Adotadas**

Uma vez que já existia contrato com esse objeto em andamento no órgão, não há que se falar em providências ou ajustes necessários para a contratação ser colocada em prática na organização.

### **4.3 – Possíveis Impactos Ambientais**

Não identificamos impactos ambientais negativos, pois como a diminuição de utilização de veículos, diminui a emissão de gases. Aproveitamento de rota, por motoristas da CONTRATADA que já estejam próximos e do local de partida, assim otimiza um carro que já estava fazendo percurso próximo, ou seja menor emissão de gases. Menor produção de lixo e fabricação de novas peças, com a redução da frota.

## **5. VIABILIDADE**

### **5.1 – Declaração de Viabilidade**

Diante do estudo realizado, bem como da vivência do contrato por 5 anos, é possível demonstrar que a contratação do serviço trouxe benefícios como redução da frota, redução do consumo de combustíveis, redução da mão de obra alocada para dirigir veículos e também a diminuição de manutenção em veículos, sem contar os impactos positivos ao meio ambiente. Assim fica claro que a maior disponibilidade de veículos e a velocidade de atendimento, devido a capilaridade de atendimento das empresas contratadas, são mais vantajosas que a manutenção de uma estrutura interna para atendimento da demanda de transporte de servidores.

Atualmente a demanda da SETRA tem sido muito mais transporte de cargas e transporte coletivo de passageiros, e em algumas oportunidades em serviços específicos utiliza-se a estrutura própria para atendimento.

A Seção de Transporte declara pela viabilidade diante de todos os benefícios listados nesse Estudo Técnico Preliminar, bem como na execução do Contrato 28/2018 (1113833).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**, em 03/05/2023, às 18:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3145040** e o código CRC **5EEE4271**.